

## **EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE/2022**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Resolução SE 72/2020, combinado com o estabelecido na Lei Complementar nº 1.093/2009, na Lei Complementar nº 1.207/2013, na Lei Complementar nº 1.215/2013 e no Comunicado CGRH de 31/01/2022, torna pública a **Abertura de Cadastro Emergencial**, destinado aos candidatos à contratação por tempo determinado para docência, portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para ministrar aulas de **Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Biologia, Ciências, Física, Química, Matemática, Filosofia, Sociologia, Geografia, História, Educação Especial e Libras**.

### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- a) A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos inscritos no Banco de Talentos para o ano de 2022.
- b) O processo de cadastro e classificação regido por este Edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2022, sendo que a contratação ocorrerá obedecendo ao número máximo de contratos de trabalho disponibilizados para esta Diretoria de Ensino;

### **II - CADASTRO:**

- a) **INSCRIÇÕES:** De **25/03/2022 (sexta-feira)** até às 18h de **29/03/2022 (terça-feira)** **impreterivelmente;**
- b) **LOCAL:** Exclusivamente, por meio do preenchimento do Formulário Google (Cadastro Emergencial - Docente 2022), disponibilizado neste edital que está no site da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste (é necessário ter uma conta no Google/Gmail): <https://forms.gle/RFU7WnFbhbaZKtPi6>
- c) **Observação Importante:** Os documentos para cadastro emergencial deverão ser digitalizados de forma legível (**exclusivamente em PDF**) e anexados nos respectivos

campos do Formulário Google (Cadastro Emergencial - Docente 2022). Os documentos obrigatórios de formação adicional e experiência profissional deverão ser digitalizados e inseridos nos respectivos locais. Caso o candidato possua mais de um documento para ser inserido no mesmo local, deverá digitalizar todos os documentos, em ordem, exclusivamente em PDF, e em um único arquivo. No Formulário Google não é permitida a inserção de diversos documentos, em separado, no mesmo local. *Não anexar CNH ou Carteira Funcional no lugar do documento de identidade.*

### **III - QUEM DEVERÁ REALIZAR O CADASTRO EMERGENCIAL:**

- a) Candidato que não tem inscrição para atuar na função docente no ano letivo de 2022 e que tem interesse em atuar nas escolas estaduais vinculadas à Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, inclusive os que tiveram contrato extinto em anos anteriores, observando-se o interstício de tempo para efetivação de um novo contrato de trabalho;
- b) Candidato que não realizou a inscrição no Banco de Talentos, bem como aqueles que fizeram essa inscrição ou que tiveram o cadastro cancelado por algum motivo;
- c) Professores efetivos e docentes das categorias “P” e “F”, que pretendam atuar em regime de acumulação com contratação nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, e que ainda não tenham contrato ativo ou inscrição na condição de candidato à contratação no Banco de Talentos.

### **IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

- a) É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Cadastro Emergencial, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de laudo médico, nos termos da Lei Complementar 683, de 18 de setembro de 1.992 e suas alterações e Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, no ato de inscrição;
- b) O candidato deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, CID;
- c) Além de anexar laudo médico no ato de inscrição, o candidato, a que se refere este Capítulo, deverá apresentar o laudo médico (ou fotocópia autenticada) que ateste a

espécie e o grau de deficiência, por ocasião da contratação e não será devolvido ao candidato;

d) Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

e) A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito a ser classificado na lista especial.

#### **V - REQUISITOS:**

a) Para inscrição, o candidato deverá ser portador de curso de Licenciatura Plena na disciplina em que pretende ministrar aulas ou possuir diploma de Bacharelado ou de Tecnologia Superior, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas na disciplina objeto da inscrição ou, ainda, estar cursando Licenciatura Plena ou Bacharelado ou Tecnologia Superior, desde que já tenha cursado carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas na disciplina da inscrição.

#### **VI - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) RG (não será aceita a CNH), CPF, PIS/PASEP e Título de Eleitor;

b) Diploma de curso superior (Licenciatura, Bacharelado ou Tecnologia), com a observação da data de colação de grau. Os interessados que **concluíram os cursos em 2020 e 2021** poderão apresentar o **certificado de conclusão do curso, caso ainda não tenham recebido o diploma** e;

c) Histórico Escolar de conclusão do curso superior (Licenciatura, Bacharelado ou Tecnologia) ou;

d) **Declaração/atestado atualizado**, com assinatura do diretor da instituição de ensino superior, **com data a partir do mês de janeiro de 2022**, informando o semestre que está cursando, a quantidade de semestres do curso ou a data provável de conclusão e o **histórico parcial atualizado**, contendo as disciplinas e a carga horária cursada até o final do ano de 2021, para os alunos.

## **VII - DOCUMENTOS OPCIONAIS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Anexo I original e atualizado, assinado pelo diretor da escola, com data a partir do mês de fevereiro/2022, contados os dias trabalhados até a data base 30/06/2021 – somente para candidatos que já possuem tempo de serviço no Magistério Público Estadual de São Paulo, sendo que o Anexo I é expedido pela última escola em que o candidato atuou;
- b) Atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente em educação básica (Rede Municipal ou Rede Privada), contados os dias trabalhados até a data base 30/06/2021, expedida e assinada com data do a partir mês de fevereiro/2022, pelo responsável do estabelecimento educacional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e seu original apresentado no ato da contratação;
- c) Diploma de Mestre e/ou Doutor nas disciplinas ou campos de atuação objeto da inscrição - para quem possui nas disciplinas da matriz curricular desta Secretaria de Educação ou na área da Educação;
- d) Certificado e Histórico Escolar de Curso de Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180h e/ou Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360h, de disciplinas da Matriz Curricular desta Secretaria de Educação ou na área da Educação;
- e) Cópia da Declaração do Imposto de Renda, se constar filhos/dependentes, apenas para efeito de desempate.

## **VIII – CLASSIFICAÇÃO E RECURSO:**

- a) A primeira classificação será publicada no site da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, <https://decentro.educacao.sp.gov.br/>, no dia **05/04/2022**;
- b) Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:
  - 1. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;
  - 2. maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
  - 3. maior número de dependentes (encargos de família);
  - 4. maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

c) A interposição de recursos deve ser realizada de **05/04/2022**, exclusivamente, por meio do e-mail [cadastroemergencialdecto2021@gmail.com](mailto:cadastroemergencialdecto2021@gmail.com). **Todos os documentos para interposição de recursos deverão ser digitalizados de forma legível e em PDF;**

d) A **classificação final** será publicada no site da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, no dia **08/04/2022**.

#### **IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição, cabendo ao interessado interpor recurso nos prazos legais, bem como não haverá sob nenhuma hipótese, juntada de documentos, após os prazos estabelecidos neste edital;

b) A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente ao credenciamento, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais;

c) É de responsabilidade do candidato, o acompanhamento do cronograma do processo de cadastramento emergencial, bem como em relação aos procedimentos para atribuição de aulas, por meio de manifestação diária, na Secretaria Escolar Digital – SED;

d) nenhum funcionário da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste receberá, em hipótese nenhuma, documentos físicos de candidatos, visto que todo processo é on-line;

e) O candidato deverá, obrigatoriamente, fornecer endereço eletrônico pessoal (e-mail) para a realização do cadastro emergencial (não utilizar e-mail de terceiros);

f) Os casos omissos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Atribuição de Aulas/Classes da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste.

#### **X - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CADASTRO EMERGENCIAL:**

a) **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** **Do dia 25/03/2022 até às 18h do dia 29/03/2022, impreterivelmente;**

b) **DIVULGAÇÃO DA 1ª CLASSIFICAÇÃO:** Dia **05/04/2022**, no site da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste - <https://decentro.educacao.sp.gov.br/>;

c) **PRAZOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** até às 18h do dia **05/04/2022**, exclusivamente, por meio do e-mail [cadastroemergencialdecto2021@gmail.com](mailto:cadastroemergencialdecto2021@gmail.com);

d) **DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:** Dia **08/04/2022**, após às 12h, no site da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste - <https://decentro.educacao.sp.gov.br/>.

#### **XI – DISPOSIÇÕES GERAIS APÓS O RECURSO:**

a) Após a divulgação da Classificação Final, os candidatos à contratação devidamente credenciados, poderão participar das atribuições de aulas na Secretaria Escolar Digital – SED ou nas atribuições em nível de Diretoria de Ensino, disponibilizadas no site da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste;

b) É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento do cronograma do processo de atribuição de aulas na Secretaria Escolar Digital – SED e no site da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste;

c) Casos omissos e não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Atribuição de Aulas/Classes da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, observando-se a legislação vigente sobre inscrição e atribuição de aulas.

São Paulo, 25 de março de 2022.

Jane Rubia Adami da Silva

Dirigente Regional de Ensino